



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, cidade de Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação de nº 38/2022, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e o Despacho Homologatório (evento___), dos autos de nº **202106000280022**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CNPJ	02.292.266/0001-80
Endereço	Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia/GO
CEP	74.130-010
Telefone	(62) 3236-2464 e 3236-2452

Av. Assis Chateaubriand, 195, Setor Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3216-4144

www.tjgo.jus.br

Assinado digitalmente por: JOSE LUDOVINO NOGUEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO, em 04/07/2022 às 09:37.

Para validar este documento informe o código 550515198496 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

EMPRESA: CNPJ/MF nº.: End.: Telefone(s): E-mail: Representante:				
Item	Qde.	Especificação	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura aquisição de vestimentas apropriadas para as sessões de julgamento das Câmaras Cíveis e Criminais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 38/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento não obriga este órgão a firmar contratações/compras nas quantidades estimadas, podendo ocorrer ainda, licitações específicas para aquisição dos mesmos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta Ata de Registro de Preços, ao estabelecido no Edital nº 38/2022 (Proad nº 202106000280022), ao Termo de Referência, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo fornecedor registrado, e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

CLÁUSULA QUARTA

A vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão, observadas as condições estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo único – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEXTA

O gerenciamento da presente ata de registro de preços será acompanhada nos termos a seguir estabelecidos:

Gestor do Contrato	Diretor(a) Administrativo(a).
Fiscal Técnico	Diretor(a) Judiciário(a) e Coordenador(a) Administrativo(a) do Foro da Comarca de Goiânia.
Fiscal Administrativo	Diretor(a) Judiciário(a), Coordenador(a) Administrativo(a) do Foro da Comarca de Goiânia e Diretores(as) dos Foros das Comarcas de Alexânia e Campinorte.

Parágrafo único – A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA

As vestimentas deverão ser entregues conforme definido no Termo de Referência, anexo do Edital 38/2022.

CLÁUSULA OITAVA



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Havendo a recusa por parte do fornecedor com preço registrado em primeiro lugar em receber a nota de empenho, o Órgão Gerenciador fica autorizado a convocar os demais fornecedores classificados para este Registro, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA NONA

O Órgão Gerenciador obriga-se a:

Prazo máximo p/ a Contratada entregar o produto	Prazo máximo p/ o TJGO emitir o Termo de Recebimento Definitivo	Local de Entrega
a) até 20 (vinte) dias corridos, até 10 peças; b) até 30 (trinta) dias corridos, de 11 a 20 peças; c) até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, acima de 20 peças. .Quanto aos prazos de entrega, no que refere-se ao item 1, serão contados a partir da data da tomada das medidas. Com relação os itens 2 e 3, serão contados a partir do recebimento da ordem de serviço.	O objeto será recebido definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal.	As vestimentas deverão ser entregues, em remessa única, na Avenida Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, Tribunal de Justiça, Goiânia GO, no período compreendido entre 12h00min e 19h00min, em dias úteis.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Parágrafo único – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA

Constituem obrigações do fornecedor registrado, além daquelas previstas no Termo de Referência:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

b) Atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do Órgão Gerenciador, nos termos estabelecidos no Edital nº 38/2022, seus anexos, bem como na proposta vencedora;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições estabelecidas neste instrumento;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou
2. A pedido do fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

§3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o fornecedor registrado será informado por meio eletrônico.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor registrado, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

§5º A solicitação do fornecedor registrado para cancelamento do registro de preço poderá não ser aceita pela Administração, facultando-lhe, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em lei.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Fornecedor Registrado, relativas ao fornecimento do item.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, *datado e assinado digitalmente.*

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

FORNECEDOR REGISTRADO

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 550515198496 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202106000280022

JOSE LUDOVINO NOGUEIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 04/07/2022 às 09:37

